



PROJETO DE LEI 04/2022-L

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE" NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar instalação de equipamento denominado "Boca de Lobo Inteligente" nos novos bueiros da rede de drenagem das redes de águas pluviais das vias públicas do município de Barra Bonita.

Parágrafo Único: Considera se boca de lobo inteligente: Caixa Coletora em material termoplástico ou galvanizado a ser instalado no interior dos bueiros, agindo como uma peneira de retenção de material sólido, permitindo a passagem de água.

Art. 2º Os novos bueiros das novas redes de drenagens das vias públicas poderão ser construídos de forma a permitirem a instalação dos equipamentos que dispõe esta lei.

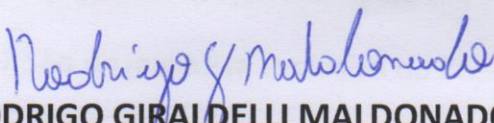
Art. 3º De forma gradativa, o Executivo poderá adaptar e/ou substituir os bueiros já existentes, de forma a permitir a instalação de equipamentos que dispõe esta lei bem como equipamentos com evolução superior, em cronograma previsto pelo poder público.

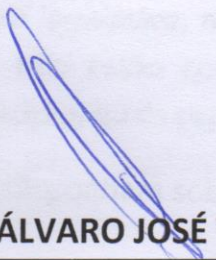
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber pelo Poder Público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Vereadores


RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO


ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI